



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A  
EMPRESA D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –  
ME, CNPJ: 17.832.852/0001-48.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, **CNPJ: 17.832.852/0001-48**, com sede na rua Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031, neste ato representada pela senhora DALVA ROCHA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º2171090 SSP/PA e CPF n.º 376.058.012-20, residente e domiciliado na Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº009/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº006/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 008/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CAL P/PINTURA 8KG	PCT	400	FORTEX	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
3	CIMENTO 50 KG	SC	1.500	CIPLAN	R\$ 39,90	R\$ 59.850,00
4	PISO TIPO CERAMICA 45X45 CM PEI 5	M2	250	LEF	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
10	VEDAPREN 18 L BRANCO	BD	5	QUARTZOLIT	R\$ 237,40	R\$ 1.187,00
11	BARBANTE FITILHO ROLO 500 MTS	ROLO	5	COLLINS	R\$ 11,90	R\$ 59,50
13	CABO P/ MACHADO	UND	10	MOMFORT	R\$ 13,70	R\$ 137,00
15	CARRO DE MAO PNEU C/CAM. 60L CHAPA 24	UNID	10	FISCHER	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
23	TELHA CUMEIRA (CAPOTE) BARRO	UND	250	TAMBAU	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



29	DOBRADICA 880X3.1/2'NIQ.	CART	25	SILVANA	R\$ 12,50	R\$ 312,50
30	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 4	CART	25	MERKEL	R\$ 10,90	R\$ 272,50
31	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 2.1/2"	CART	25	MERKEL	R\$ 6,99	R\$ 174,75
32	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 3"	CART	25	SILVANA	R\$ 9,60	R\$ 240,00
33	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 3.1/2'	CART	25	SILVANA	R\$ 9,35	R\$ 233,75
34	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 4'	CART	25	MERKEL	R\$ 10,88	R\$ 272,00
38	ESPAÇADOR PISO 3MM C/100PC	PCT	5	CORTAG	R\$ 2,44	R\$ 12,20
39	ESPAÇADOR PISO 4MM C/100PC	PCT	5	CORTAG	R\$ 2,85	R\$ 14,25
40	ESPAÇADOR PISO 5MM C/100PC	PCT	5	CORTAG	R\$ 2,85	R\$ 14,25
45	FECHADURA. TIPO CAIXAO	UND	5	SILVANA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
47	FECHADURA. 811/21	UND	5	STAM	R\$ 57,90	R\$ 289,50
48	FECHADURA. 821/03 INOX	UND	5	STAM	R\$ 47,00	R\$ 235,00
49	FECHADURA.811/03	UND	5	STAM	R\$ 50,00	R\$ 250,00
51	VENEZIANA 120X100 GRADE DE AÇO	UND	15	LUDIANE	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
52	VENEZIANA 150X100 GRADE DE AÇO	UND	15	LUDIANE	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)</b>						<b>R\$ 86.703,70</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
67	TINTA P/ PISO 18 LTS CINZA	LT	100	LEINERTEX	R\$ 145,90	R\$ 14.590,00
68	TINTA P/ PISO 18 LTS VERDE	LT	100	LEINERTEX	R\$ 145,90	R\$ 14.590,00
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)</b>						<b>R\$ 29.180,00</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
76	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MM	UND.	50	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 45,00
86	BARRA TUBO SOLDAVEL 20MM	UNID	250	LUPERPLAS	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
89	BARRA TUBO SOLDAVEL 60MM	UNID	250	LUPERPLAS	R\$ 70,90	R\$ 17.725,00
90	BUCHA LONGA COM REDUÇÃO 50X25	UND.	100	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
92	BUCHAS C/REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UND.	100	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 60,00
93	CAIXA D'ÁGUA POLIET 1.000LITROS	UND.	5	FORT LEV	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
95	CAIXA D'ÁGUA POLIET 500 LITROS	UND.	5	FORT LEV	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
97	CAIXA PLASTICA 4X2	UND.	100	FORT LEV	R\$ 1,94	R\$ 194,00
99	CAPS SOLDÁVEL 25MM	UND.	100	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
101	CAPS SOLDÁVEL DE 50MM	UND.	100	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
105	CURVA ESG. 75MM LONGA	UND	100	KRONA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
107	CURVA ESG.100MM LONGA	UND	100	KRONA	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
110	CURVA P/ ESGOTO DE 40MM LONGA	UND.	100	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
112	CURVA SOLD DE 25MM	UND.	100	KRONA	R\$ 2,34	R\$ 234,00
114	CURVA SOLD. 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
115	CURVA SOLD. 50MM	UND	100	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
116	ENGATE FLEX 30CM PVC	UND	100	LUCONI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
120	JOELHO 90° C/BUCHA DE LATÃO 25MM	UND.	50	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
122	JOELHO ESG. 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 94,00
125	JOELHO ESG. 100MM	UND	150	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
128	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UND	100	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
138	LUVA ESG. 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 32,50
139	LUVA ESG. 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,77	R\$ 88,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



144	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
147	LUVA SOLD. 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 338,00
150	LUVAS BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UNID	100	KRONA	R\$ 4,28	R\$ 428,00
152	MEIA LUA	UND	50	METALURGICA MARCA	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
154	RALO SIFONADO P/ESGOTO 150X50MM	UNID.	50	LUCONI	R\$ 19,90	R\$ 995,00
156	T P/ 100MM	UNID.	100	KRONA	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
161	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA CROMADA 1/2"	UND.	40	VIQUA	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
164	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4"	UND.	50	HERC	R\$ 5,75	R\$ 287,50
167	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 1/2"	UND.	50	VIQUA	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
170	VÁLVULA PLASTICA P/ PIA LAVATORIO	UND	50	KRONA	R\$ 4,19	R\$ 209,50
173	LAVATÓRIO	UND	250	ICASA	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
174	COLUNA P/ LAVATÓRIO	UND	25	ICASA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
176	BOMBA INJ. SUBMESSA PARA POÇO ARTESIANO 3HP	UND	25	WORKER	R\$ 2.897,00	R\$ 72.425,00
181	REGISTRO ESFERA C/ALAVANCA 3/4 METAL	UND	50	ACQUA	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (PREGO)</b>						<b>R\$ 134.106,00</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
187	ARREBITE 3/0	UNID	250	CISER	R\$ 0,10	R\$ 25,00
188	ARREBITE 4.8X30	UND	250	CISER	R\$ 0,15	R\$ 37,50
191	PREGO 15X15	KG	50	TRIANGULO	R\$ 19,50	R\$ 975,00
194	PREGO 17X24	KG	50	TRIANGULO	R\$ 17,20	R\$ 860,00
197	PREGO 18X27	KG	50	TRIANGULO	R\$ 17,20	R\$ 860,00
200	PREGO 19X36	KG	50	TRIANGULO	R\$ 17,20	R\$ 860,00
203	PREGO 24X60	KG	50	TRIANGULO	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
205	PREGO TELHEIRO 18X27	KG	100	WORKER	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)</b>						<b>R\$ 6.967,50</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
206	BRAQUETE 3X3 CHAPA 18	UN	5	DUMOND	R\$ 22,90	R\$ 114,50
209	BUCHA DE FIXAÇÃO -12	UND	150	NEGRÃO	R\$ 0,15	R\$ 22,50
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE	UND	25	CORTAG	R\$ 16,90	R\$ 422,50
215	FITA CREPE 50MM ESPESSURA X50 COMP.	UND	100	ADERE	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
218	LIXA D'AGUA 150	PE	50	3M	R\$ 1,88	R\$ 94,00
221	LIXA FERRO 100	PE	150	3M	R\$ 1,93	R\$ 289,50
224	LIXA FERRO 180	PE	100	3M	R\$ 1,97	R\$ 197,00
227	LIXA MADEIRA/MASSA 150	PE	100	WORKER	R\$ 0,80	R\$ 80,00
230	MASSA ACRILICA 15KG	PCT	25	YPE	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
233	NÍVEL DE PAREDE ALUMÍNIO 30MC	UND	10	MOMFORT	R\$ 17,90	R\$ 179,00
235	SELADOR PAREDE 18 L	LT	10	KOKAR	R\$ 84,90	R\$ 849,00
238	TRINCHA 1 ½	UND	25	ATLAS	R\$ 4,99	R\$ 124,75
241	VEDAPREN 18 L BRANCO	BD	40	QUARTZOLIT	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
<b>MAT. DE CONSTRUÇÃO (FORRO)</b>						<b>R\$ 14.441,25</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
244	FORRO PVC GERMINADO 10,00MM BRANCO INSTALADO	M2	250	FORROBRAS	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00
<b>MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA INDUSTRIALIZADA)</b>						<b>R\$ 6.975,00</b>

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
246	CHAPA DE COMPESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 06MM	UND	25	PARETA	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
248	CHAPA DE COMPESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 15MM	UND	25	PARETA	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
<b>MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRO)</b>						<b>R\$ 5.325,00</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
250	ARAME GALV. N.12	KG	150	BELGO	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
251	ARAME GALV. N.16	KG	150	BELGO	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
254	BARRA ROSCADA 3/8" X 1MT	UND	50	CISER	R\$ 5,90	R\$ 295,00
256	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	50	GERDAU	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
259	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	BARRA	50	GERDAU	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
261	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.0	BARRA	50	GERDAU	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
263	TRELIÇA TG8L 6/4.2MM (1/4) 6,00MT	BARRA	50	GERDAU	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (EQUIPAMENTO)</b>						<b>R\$ 18.654,50</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
265	BOTA DE COURO P/GARI Nº DIVERSAS	PAR	25	BETÃO	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
267	CAPACETE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI	UNID.	10	WORKER	R\$ 12,49	R\$ 124,90
268	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE ANCORAGEM P/ ELETRICISTA	UNID.	5	DEGOMASTER	R\$ 64,90	R\$ 324,50
271	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR	400	BOCAINA	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
274	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UN	250	KALIPSO	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
<b>MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA)</b>						<b>R\$ 8.615,40</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
276	PORTA MADEIRA 80X210	UND	25	PORTAL FORT	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
278	PORTAL MADEIRA 210X80	JG	25	PORTAL FORT	R\$ 139,90	R\$ 3.497,50
<b>MAT. CONSTRUÇÃO (FERRAMENTA)</b>						<b>R\$ 10.847,50</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.			
284	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	10	KALA	R\$ 31,90	R\$ 319,00
287	ALICATE PRESSÃO 10	UND	10	KALA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
292	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
298	BROCA DE AÇO RAPIDO 05MM	UND	50	IRWIN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
301	BROCA DE AÇO RAPIDO 11MM	UND	50	IRWIN	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
304	BROCA DE VIDIA MM 08MM	UND	50	IRWIN	R\$ 10,99	R\$ 549,50
307	BROCA DE VIDIA SDS PLUS MM 05MM	UND	50	IRWIN	R\$ 10,57	R\$ 528,50
310	BROCA DE VIDIA SDS PLUS MM 10MM	UND	50	IRWIN	R\$ 15,99	R\$ 799,50
313	CADEADO 35MM	UND	50	PADO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
316	CADEADO 50MM	UND	50	PADO	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
319	CHAVE BIELA 11 MM	UND	3	GEDORE	R\$ 16,80	R\$ 50,40
322	CHAVE BIELA 14 MM	UND	3	GEDORE	R\$ 17,83	R\$ 53,49
325	CHAVE BIELA 17 MM	UND	3	GEDORE	R\$ 21,75	R\$ 65,25
328	CHAVE CMB 36 MM	UND	3	GEDORE	R\$ 119,90	R\$ 359,70
333	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 13MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 30,00
336	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 24MM	UND	3	MAYLE	R\$ 24,99	R\$ 74,97
339	CHAVE FENDA 3/16X06 150MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 19,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



342	CHAVE PHILLIPS 1/4X06 AÇO VANÁDIO	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 8,49	R\$ 25,47
346	CONE PVC 50CM	UNID.	5	PLASTCOR	R\$ 9,99	R\$ 49,95
349	CORRENTE GALVANIZADA 6.00MM	MT	125	OPER 3	R\$ 17,99	R\$ 2.248,75
352	CORRENTE GALVANIZADA 12.50MM	MT	125	OPER 3	R\$ 35,90	R\$ 4.487,50
355	DISCO DE CORTE MADEIRA 24 DENTES	UND	100	KAFE	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
358	DISCO DE LIXA 60	UND	50	CARBORUNDUM	R\$ 5,99	R\$ 299,50
361	DISCO DE CORTE 4.1/2 POL. PARA FERRO	UND	125	STAR	R\$ 3,80	R\$ 475,00
362	ENXADA ESTREITA	UNID	15	TRAMONTINA	R\$ 23,90	R\$ 358,50
366	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS	UND	3	MAXLUM	R\$ 158,90	R\$ 476,70
370	FACÃO 14" C/ CABO PLASTICO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
373	FOICE C/ CABO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 28,63	R\$ 143,15
375	FURADEIRA BANCADA RDM – 2801F COLUNA	UND	3	WORKER	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
383	JOGO SOQUETE ENC ½ MM 10 A 32 ESTRIADA/SEXTAVADA	JG	2	STANLEY	R\$ 299,00	R\$ 598,00
387	LAPIS CARPINTARIA	UND	75	IRWIN	R\$ 1,85	R\$ 138,75
389	LIMA TRIANG. P/SERROTE 4"	UND	15	KeF	R\$ 13,95	R\$ 209,25
394	MACACO HID. 04 TON. EFT 4 03 PISTON	UND	2	WORKER	R\$ 248,90	R\$ 497,80
397	MANDRIL P/FURARDEIRA 1/2" COM ADAPTADOR SDS PLUS	UND	3	MAYLE	R\$ 49,00	R\$ 147,00
400	MANGUEIRA POLIETILENIO PRETA ¾	MT	500	SANTA RITA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
402	MANTA SUB COBERTURA DUPLA FACE	M2	50	CLIMA FOIL	R\$ 5,50	R\$ 275,00
405	MALETA MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 140A PORTATIL COM BIVOLT 127V/227V	UND	1	TORK	R\$ 969,90	R\$ 969,90
408	MARTELO 27MM COM CABO	UND	5	MOMFORT	R\$ 23,90	R\$ 119,50
411	MARTELO UNHA POLIDO 29MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 34,90	R\$ 104,70
412	MOTOR ESMERIL 08 QUALIFORTE 1HP	UND	2	WESGO	R\$ 449,90	R\$ 899,80
415	PICARETA PONTA E PA 4LB	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 52,90	R\$ 529,00
418	REGUA EM ALUMINIO 100CM P/ PEDREIRO	UND	5	KALA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
423	SERROTE PROFISSIONAL 24P	UND	5	MOMFORT	R\$ 50,00	R\$ 250,00
425	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS 250MM	UND	10	CORTAG	R\$ 35,48	R\$ 354,80
430	TRENA 30MT FIBRA DE VIDRO	UND	5	CORTAG	R\$ 59,95	R\$ 299,75
433	TRENA COM TRAVA 10 MT DE BOLSO	UND	100	IRWIN	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
435	TRENA EMBORRACHADA 5MT C/IMA 25MM	UND	5	IRWIN	R\$ 22,90	R\$ 114,50
						<b>R\$ 31.380,33</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 353.196,18</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 353.196,18 (trezentos e cinquenta e tres mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.008/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</i>
1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
<i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
<i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2222 – Fundeb 12.361.0021.2086 – Manutenção Das Atividades do Ens. Fundamental – 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2.052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2.053 – Atenção Básica a Saúde – Pab-Fixo 10.301.0016.2.054 – Programa Saúde da Família - PSF 10.302.0017.2.064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**





Apresentada no Pregão Presencial nº008/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.008/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 009/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 26 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONTRATANTE**

**D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 17.832.852/0001-48**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**